



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU

FLS. 352



PUBLICADO NO Journal de Hoje
Em, 14 de Setembro de 2002

DECRETO Nº 6.527 DE 13 DE SETEMBRO DE 2002

"Declara de utilidade pública, para efeitos de desapropriação o imóvel situado neste Município"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe conferem os art.5º, item XXIV, da Constituição Federal de 1988, art. 227, item II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989 e art. 5º, letra "h" do Decreto Lei 3365 de 21 de junho de 1941; e,

Considerando a necessidade de instalação de biblioteca municipal e exposição e proteção do acervo histórico do Município de Nova Iguaçu.

Considerando que o interesse público aconselhou tal procedimento

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, nos termos do art. 5º, letra "h", do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, prédio 51 e 51 fundos, da Rua Getúlio Vargas, o 1º, construção sólida de pedras, tijolos e cal, coberto de telhas tipo francesa, sobrado, com amplas acomodações residenciais, taquandós e ladrilhados; o 2º com 135,13 m² de construção, e respectivo terreno medindo 20,00 ms de frente e fundos, confrontando com terreno de propriedade do Estado do Rio de Janeiro, 55,00 ms mais ou menos de ambos os lados, confrontando a direita com sucessores de Antonio Vaz Teixeira, Maria do Carmo Froes Machado e outros, e de Luiz Piza de Mesquita, e a esquerda com Getúlio Barbosa de Moura; Posses, garagem e ainda dois quartos nos fundos, e um puxado onde se encontra outra cozinha, situado nesta Cidade, no 1º distrito deste

Município, no perímetro urbano, de propriedade da expropriada, adquirido por título transcrito nesta Circunscrição, no Lº 3-EB, fls. 294, sob o nº 55.633, em 12 de janeiro de 1972.

Art. 2º - O imóvel ora desapropriado e que acima se descreve, se destina à instalação de Biblioteca Pública e exposição de acervo histórico do Município de Nova Iguaçu, e outras que resguardem a memória de Nova Iguaçu.

Art. 3º - A desapropriação de que se trata este Decreto é dada de urgência nos termos do art.15, do Decreto Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, cabendo a Procuradoria Geral do Município, adotar as providências necessárias à efetivação do presente Decreto.

Art. 4º - As despesas para o cumprimento do presente, correrão por verbas e dotação própria.

Art. 5º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Em 13.09.2002

Mario Pereira Marques Filho
Prefeito